

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220293
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO A EMPRESA POLYMEDH.EIRELI.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **POLYMEDH.EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 63.848.345/0001-10, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4547, IANETAMA, Castanhal - PA, CEP: 68745-000, representada pela Sra. **MARLENE MARIANO GRIPP**, inscrita no CPF sob o nº 243.721.962-53, residente e domiciliada na AV DOS UNIVERSITÁRIOS, SN, COND SANTA LÍDIA, AP302, JADERLÂNDIA, Castanhal - PA, CEP: 68746-360, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 – SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 - FMS**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022528	PINÇA CRILE RETA 16CM - Marca.: ABC	UNIDADE	13,00	39,870	518,31
022574	CABO DE BISTURI Nº4 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	54,00	9,410	508,14
022578	PINÇA ALLIS 15CM - Marca.: ABC	UNIDADE	72,00	40,370	2.906,64
039639	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	43,00	15,590	670,37
041699	PINÇA CRILLE CURVA 16CM - Marca.: ABC	UNIDADE	12,00	39,870	478,44
065245	PINÇA BACKHAUS 13CM - Marca.: ABC	UNIDADE	40,00	36,590	1.463,60
111215	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM - Marca.: ABC	UNIDADE	16,00	29,600	473,60
111216	VALVULA DE DOYEN 45X90CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	204,000	612,00
111217	VALVULA DE DOYEN 45X120MM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	204,000	408,00
111219	AFASTADOR SUPRA PÚBLICA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	278,380	556,76
111221	PINÇA FORESTER RETA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	49,900	99,80
111225	PINÇA KOCHER RETA 20CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	8,00	65,500	524,00
111226	PINÇA KOCHER CURVA 20CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	8,00	65,500	524,00
111228	BACKAUS - Marca.: ABC	UNIDADE	22,00	37,000	814,00
111232	PINÇA POSSI - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	62,000	124,00
111238	AFASTADOR FARABEUF (PAR) 10CM - Marca.: ABC	PAR	3,00	20,260	60,78
111239	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SERRILHA 14CM - Marca.: AB	UNIDADE	43,00	14,650	629,95
111246	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 14CM - Marca.: GOL	UNIDADE	8,00	185,230	1.481,84
	GRAN				
111251	AFASTADOR FARABEUF GRANDE 20MM 17CM - Marca.: GOLGRA	UNIDADE	1,00	19,800	19,80
111253	VALVULA DE DOYEN 45X60MM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	1,00	217,000	217,00
111256	PINÇA BABCOCK 16CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	56,300	112,60
111257	PINÇA BABCOCK 20CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
111259	PINÇA COLLIN COM PONTA FORMA DE CORAÇÃO 16CM - Marca	UNIDADE	1,00	92,000	92,00
	.: GOLGRAN				
111264	PINÇA KELLY RETA HEMOSTÁTICA 14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
111265	PINÇA KELLY CURVA HEMOSTÁTICA 14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
111266	PINÇA MIXTER 23CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4,00	115,690	462,76
111271	PINÇA SCHNIDT CURVA 21CM - Marca.: STARK	UNIDADE	2,00	524,750	1.049,50
111274	PINÇA KOCHER INSTEST ATR CURVA COM SERRILHA DE BACKE	UNIDADE	2,00	397,000	794,00
	Y 25CM - Marca.: ABC				
111275	CLIPADORA HEMOSTÁTICA VITACLIP GRANDE LARANJA 28CM -	UNIDADE	1,00	1.234,000	1.234,00
	Marca.: ACTIMED				
111276	PINÇA BABCOCK VIDEA 20CM - Marca.: RHOSSE	UNIDADE	1,00	421,000	421,00
111292	PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 20CM 1,5CM - Marca.: R	UNIDADE	2,00	630,000	1.260,00
	HOSSE				
111297	ASPIRADOR YANKAUER - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	108,900	326,70
111298	ASPIRADOR POOLE RETO 24.5CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	99,430	298,29
111299	PINÇA PARA ANTISEPSIA FOERSTER - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5,00	46,920	234,60
111305	AFASTADOR WEITLANER 3X4G ROMBO 14CM - Marca.: GOLGRA	UNIDADE	2,00	271,000	542,00
111307	VALVULA DE DOYEN 60X120MM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	196,000	392,00
111316	PINÇA DISSECÇÃO ADSON COM SERRILHA 12CM - Marca.: AB	UNIDADE	2,00	18,680	37,36
111318	PINÇA DISSECÇÃO ADSON COM DENTE 12CM - Marca.: ABC	UNIDADE	2,00	18,680	37,36
111319	CLIPADORA 16CM PARA VITACLIP MÉDIO/GRANDE VERDE - Ma	UNIDADE	2,00	1.058,000	2.116,00
	rca.: ACTIMED				
111320	PINÇA DISSECÇÃO (ANATOMICA) COM SERRILHA 14CM - Marc	UNIDADE	2,00	17,450	34,90
	a.: GOLGRAN				
				VALOR GLOBAL R\$	23.232,10

3.3. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e às especificações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**.

3.3.1. Os produtos devem estar com manual do usuário conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os produtos serão entregues conforme estipulado na **Condição 6 e 7 do Termo de Referência** e estipulado no **item 6 da Ata de Registro de Preço**, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

4.2. DA GARANTIA:

4.2.1. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de fábrica de 1 (um) ano ou outra garantia de fábrica, a depender do caso, desde que alcance o interesse da Administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2.2. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 23.232,10 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64.**

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais.**

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Karina Gabriella Moura Mendes de Abreu Gomes, CPF: 786.896.782-04, designada da Contratante para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 1702.101220804.2.056 Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saude, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.168,21.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020804.2.073 Manutenção do Hospital Municipal , **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.218,71.
- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103020172.2.068 Gestão e Operacionalização das Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.276,46.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Exercício 2022 Atividade** 1702.103010171.2.062 Manutenção da Atenção Primária em Saúde, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.568,72.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 20 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.413.842/0001-91
ADONIAS CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

POLYMEDH.EIRELI
CNPJ: 63.848.345/0001-10
MARLENE MARIANO GRIPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____